

Ministério da Marinha

Encargos do ano de 1954 referentes a reboques, acostagens, amarrações, rocegagens e despesas inerentes e aluguer de embarcações e de viaturas automóveis	385.991\$80	
Encargos do ano de 1954 referentes a telefones e força motriz da Intendência de Marinha do Alfeite	274.648\$40	660.640\$20

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Despesas referentes ao ano de 1953 com a viagem de Washington para Lisboa de um primeiro-secretário de legação	3.889\$50	
--	-----------	--

Ministério das Obras Públicas

Despesas do ano de 1954 referentes a consumo de água e electricidade da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais	1.178\$40	
Despesas referentes aos anos de 1952 e 1953 com pessoal da Junta Autónoma de Estradas vítima de acidentes em serviço	13.976\$20	15.154\$60

Ministério da Educação Nacional

Encargos do ano de 1954 referentes a artigos de expediente e diverso material não especificado na Direcção do Distrito Escolar de Bragança	40\$00	
Taxas telefónicas do mês de Dezembro de 1954 em dívida à Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones pela Direcção-Geral do Ensino Liceal	101\$60	
Gratificações por acumulação do serviço de regências, referentes ao ano de 1954, a abonar a professores da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra	9.870\$90	
Encargos do ano de 1954 referentes a aquisição de móveis da Direcção do Distrito Escolar de Braga	690\$00	
Encargos contraidos pelo Teatro Nacional de S. Carlos com a temporada de ópera do ano de 1954	90.708\$00	
Encargos do ano de 1954 referentes a impressos, artigos de expediente e a telefones da Direcção do Distrito Escolar de Leiria	1.793\$70	
Encargos do ano de 1954 referentes a luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza da Escola Industrial Infante D. Henrique	5.589\$90	
Encargos do ano de 1954 referentes a telefones da Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes	52\$30	108.846\$40

Ministério da Economia

Despesas de transportes do ano de 1954 da Direcção-Geral do Comércio	540\$40	
Encargos do ano de 1954 referentes à manutenção e reparação de automóveis e ao consumo de energia eléctrica do Gabinete do Ministério	6.763\$30	7.303\$70
		1:250.016\$60

Art. 2.º Fica igualmente autorizada a Administração dos Portos do Douro e Leixões a satisfazer, em conta da verba consignada a despesas de anos económicos findos no seu actual orçamento privativo, a importância

de 528\$80, respeitante a despesas com telefones do ano de 1954.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Abril de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — João de Matos Antunes Varela — Artur Aguedo de Oliveira — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**Direcção-Geral do Ensino****Decreto n.º 40 151**

Devendo providenciar-se para assegurar o funcionamento regular das aulas de Educação Física no Liceu Afonso de Albuquerque, de Goa, tanto para os alunos como para as alunas, e atendendo ao número elevado destas na frequência do mesmo estabelecimento;

Ouvido o Conselho Ultramarino;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º da Constituição, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É criado um lugar de professora de Educação Física no Liceu Afonso de Albuquerque, de Goa, a que é aplicável o disposto no n.º 1 do artigo 86.º e no n.º 3 do artigo 92.º do Estatuto do Ensino Liceal em vigor, segundo a redacção da Portaria n.º 14 292, de 7 de Março de 1953.

Art. 2.º Quando no liceu a que se refere o artigo anterior não esteja provido o lugar de professor de Educação Física, esteja ausente ou impedido o respectivo titular, ou o serviço lectivo exceda o número de horas obrigatórias do mesmo, pode o governador-geral nomear, entre pessoas idóneas, professores eventuais, pelos quais o serviço, ou excesso de serviço, será distribuído sem limite mínimo obrigatório.

§ 1.º Aos professores eventuais nomeados nos termos deste artigo será abonada uma gratificação fixada pelo governador-geral, com base na remuneração por hora de serviço e acumulável com quaisquer outros proventos ou abonos.

§ 2.º A gratificação será paga pelas disponibilidades de dotação orçamental destinada a remunerações certas do pessoal em exercício no Liceu Afonso de Albuquerque.

Art. 3.º Fica o governador-geral do Estado da Índia autorizado a abrir, observadas as disposições legais, os créditos especiais necessários para suportar os encargos criados pelo presente decreto, servindo de contrapartida as disponibilidades ou recursos orçamentais.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Abril de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* do Estado da Índia. — M. M. Sarmiento Rodrigues.